



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda: José Almeida Bispo
Matrícula/CPF: 155-***-***-53

E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com
Telefone: (79) 3431-9701

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando a realização do evento “Festival itabaianense de canção– FIC 2025”, realizado neste município na data futura de 06 de novembro de 2026, faz-se necessário a apresentação artística de Banda de apoio, para atuação como banda base visando a desenvoltura e sucesso do evento.

O “festival itabaianense de canção– FIC” já é um evento de enorme significativa para a cultura do município e também para o estado de Sergipe, visto que este evento irá marcar sua 5º edição. O evento existe um concurso musical, que tem como princípio celebrar e valorizar a produção musical e incentivar aos artistas da terra e demais municipalidades se apresentarem e serem reconhecidos no cenário artístico tanto municipal, quanto a nível estadual. Muitos artistas esperam uma oportunidade para se apresentarem em algum evento grande, visando serem reconhecidos futuramente e o FIC da esta oportunidade.

O FIC foi realizado pela primeira vez no ano de 2021, ano em que a lei Nº 2.443/2021 foi aprovada na câmara de vereadores e sancionada pelo prefeito da então época, Adailton Resende Sousa:

“Art. 1º - Fica criado o Festival Itabaianense da Canção - FIC vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e com o objetivo de estimular a criatividade e a produção musical, não só no Município de Itabaiana, mas em todo o Estado de Sergipe.

Art. 2º. O Festival Itabaianense da Canção - FIC será realizado, anualmente, preferencialmente no dia 28 de agosto e integra o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana, Sergipe.

Art. 3º. Fica criada Comissão Organizadora do Festival Itabaianense da Canção - FIC, responsável por sua organização, divulgação e realização.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do Festival será formada por 03 (três) servidores públicos do município de Itabaiana,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Sergipe, sob qualquer vínculo, designados pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal, ocupando o(a) Secretário(a) de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer a função de presidente, por ser ele(a) membro nato.

Ainda sobre o evento, destaca-se a exigência do festival de que os artistas devem se apresentar com canções originais, tanto em letra e melodia, fica também definido pela lei Nº 2.443/2021 na Subseção I da canção:

“Art. 12. As canções devem ser inéditas e autorais, na letra e na melodia.

§1º. Entende-se por inédita, a canção comercialmente em larga escala.

§2º. Entende-se por original, a canção que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.

Art. 13. Os candidatos só podem concorrer no Festival com canções escritas no idioma português (brasileiro).

Parágrafo único. Não há restrições a gêneros musicais.

A banda Marana se faz de suma importância para o evento, pois é uma banda de grande experiência no meio artístico e que possui participações em diversos eventos de notoriedade como por exemplo, carnaval de Salvador. A participação da banda Marana irá somar na qualidade do evento e será de grande aprendizado para os participantes do concurso possuírem a banda Marana servindo de base para as apresentações dos ingressos do concurso musical.

Sobre as atribuições da Secretaria de Cultura, a Lei Complementar 09/2009, no contexto do município de Itabaiana/SE, trata da organização e funcionamento da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, incluindo a promoção do desenvolvimento cultural do município e o apoio a eventos culturais. Ainda segundo o Art. 79 da lei complementar 09/2009, são atribuições desta secretaria:

“Art. 79 São atribuições da Secretaria de cultura:

II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

(...)

V – Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente das artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e audiovisual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

(...)

VIII – Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;

(...)

IX – Colaborar na realização de festividades cívicas do município;

(...)”

Nesse sentido, o município também, de modo indireto, obterá benefícios econômicos do evento. Em primeiro momento, devido ao fato de que, a venda ocorrida naquele período, será revertida, a longo prazo em impostos, já que a remuneração percebida por estes, é, principalmente, gasta no mercado local, movimentando-o e, de modo consequente, gerando receitas oriundas de Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxa de licença de Funcionamento – TLF. Ainda explicando: tendo em vista ser a principal fonte de renda dos cidadãos do município, sem estes, o mercado seria muito enfraquecido, a ponto de causar um problema nas contas públicas. Em segundo momento, outro benefício econômico indireto é o fato de que, com a empregabilidade da população de baixa renda, estas passarão a não mais depender de assistencialismo do poder público e, assim, não teremos de despendar valores com tais ações.

Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de viabilizar a consecução dos projetos necessários, para a realização do evento **FIC – Festival itabaianense de canção**”, com o intuito de imbuí-los com a manifestação cultural local. Como se pode perceber no trecho acima, trata-se de uma prática de manifestação cultural que exige o empenho desta secretaria em adotar todas as medidas necessárias para garantir a realização do evento, especialmente no que tange à organização e viabilização do evento, ao enleio das normas técnicas aplicáveis.

2. Descrição sucinta da demanda

A Secretaria Municipal de Cultura de Itabaiana/SE visa à promoção das festividades em vias públicas; a realização do FESTIVAL ITABAIANENSE DE CANÇÃO – FIC, nesta data, portanto, apresentação da BANDA MARANA como banda base, que integra o conjunto de atrações durante o festejo, dessa forma, faz-se necessário a contratação da artista supracitada, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. Quantidade a ser contratada

01 (um) apoio, mediante apresentação artística de renome.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da solução será de R\$ 14.891.968,50 (Quatorze milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o remanescente da previsão no PCA, nos itens: 824, 826, 832, 835, 841 e 842.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A disponibilização de decoração deverá ocorrer no mês de novembro, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Prioridade alta, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível.

7. Vinculação ou dependência

Considerando que o presente artefato versa, apenas, de demanda em sentido abstrato e genérico, da qual ainda não se detêm maiores informações quanto as peculiaridades que carregam a solução de mercado a ser identificada e, nessa senda, informa contratações correlatas e/ou dependentes poderia importaria num direcionamento do estudo, informa-se que não foi identificada qualquer necessidade desta natureza, de caráter genérico a todas as possíveis soluções de mercado.

Portanto, o eminente setor de planejamento, quando da confecção dos atos subsequentes ao presente, deverá cuidar, com maior acurácia para o tópico aqui suscitado.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 06 de julho de 2026



José Almeida Bispo

DE ACORDO!

Em 06 / 07 / 26


Antônio Samarone de Santana
Secretário Municipal de Cultura